



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018

Aos 16 dias de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atualizada, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº. 22/2018, cujo resultado de julgamento publicado no Diário Oficial do Município, homologado em data de 16/05/2018, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.647.048/0001-10, estabelecida na Rua Jamil Helu, nº 3.633, CEP 87.507-015, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná., neste ato legalmente representada por **ALEXANDRE ITALO SPOLADORE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.175.888-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 035.269.629-01, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Observada as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva de molas nos veículos da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e nos veículos do Transporte Escolar do Município de Pérola, Estado do Paraná., de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Mola 1º traseira parabólica - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	1,0	FAMA	453,00	453,00
3	2	Mola 2º traseira parabólica - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	2,0	FAMA	370,00	740,00
3	3	Mola 3º traseira parabólica - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	1,0	FAMA	355,00	355,00
3	4	Mola 4º traseira parabólica - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	1,0	FAMA	320,00	320,00
3	5	Pino espaçador da suspensão dianteira - ARL-8245	UN	2,0	IABV	180,00	360,00
3	6	Grampo do molejo traseiro - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	4,0	FAMA	50,00	200,00
3	7	Reparo completo da pinça freio dianteiro/traseiro - ARL-8245	PÇ	4,0	TRW	678,00	2.712,00
3	8	Terminal de direção dianteira - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	4,0	DRIVE	130,00	520,00
3	9	Kit de Buchas de estabilizador dianteiro - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	JG	2,0	IABV	280,00	560,00
3	10	Buchas do molejo traseiro - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	PÇ	12,0	IABV	50,00	600,00
3	11	Bucha da suspensão dianteira furo pequeno - ARL-8245	UN	6,0	IABV	110,00	660,00

3	12	Bucha da suspensão dianteira furo grande - ARL-8245	UN	2,0	IABV	100,00	200,00
3	13	Serviço de molejo - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	100,00	200,00
3	14	Alinhamento e balanceamento - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	190,00	380,00
3	15	Desmontar e montar cardan - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	350,00	350,00
3	16	Balancear cardan - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	640,00	640,00
3	17	Serviço de revisar suspensão dianteira/trocas - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	960,00	960,00
3	18	Remover e instalar câmbio - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	570,00	570,00
3	19	Revisar câmbio e engrenagens - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	650,00	650,00
3	20	Plainar volante da embreagem - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	520,00	520,00
3	21	Desengripar pinça do freio - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	4,0	POSTO DE MOLAS	220,00	880,00
3	22	Serviço de trocar cabos da alavanca do cambio - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	340,00	680,00
3	23	Serviço de cambagem do eixo dianteiro - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	140,00	140,00
3	24	Serviço de aferir com scanner - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	210,00	210,00
3	25	Recuperar suporte do estepe - Micro-Ônibus - Placa: ARL-8245	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	140,00	140,00
TOTAL DO LOTE – 03							14.000,00

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	1	Mola 1ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	340,00	340,00
6	2	Mola 2ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	300,00	300,00
6	3	Mola 3ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	300,00	300,00
6	4	Mola 4ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	280,00	280,00
6	5	Mola 5ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	220,00	220,00
6	6	Batente da mola - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	2,0	IABV	42,00	84,00
6	7	Mola 1ª traseira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	270,00	270,00

6	8	Mola 2ª traseira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	250,00	250,00
6	9	Mola 3ª traseira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	220,00	220,00
6	10	Mola 4ª traseira - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	1,0	FAMA	220,00	220,00
6	11	Embuchamento da mola dianteiro/traseiro - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	JG	2,0	IABV	210,00	420,00
6	12	Pino de centro - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	4,0	IABV	13,00	52,00
6	13	Grampo do molejo dianteiro/traseiro - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	8,0	FAMA	45,00	360,00
6	14	Suporte do molejo dianteiro/traseiro - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	2,0	FAMA	113,37	226,74
6	15	Parafuso do suporte do molejo - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	8,0	GATTI	5,50	44,00
6	16	Porcas dupla do grampo - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	8,0	GATTI	3,50	28,00
6	17	Travas - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	6,0	IABV	6,00	36,00
6	18	Pino da mola - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	UN	6,0	IABV	25,00	150,00
6	19	Serviço de molejo Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	4,0	POSTO DE MOLAS	95,00	380,00
6	20	Arquação do molejo - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	80,00	80,00
6	21	Embuchamento do molejo - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	105,00	210,00
6	22	Serviço de troca de suporte do molejo Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	45,00	90,00
6	23	Solda - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	52,02	104,04
6	24	Oxicorte - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	35,00	70,00
6	25	Alinhamento e balanceamento - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	200,00	200,00
6	26	Desmontar e montar cardan - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	382,50	382,50
6	27	Balancear cardan - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	600,00	600,00

6	28	Revisar diferencial Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	608,09	608,09
6	29	Remover e instalar câmbio - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	544,68	544,68
6	30	Revisar câmbio e engrenagens - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	642,60	642,60
6	31	Cambagem do eixo dianteiro Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	68,85	68,85
6	32	Revisar turbina - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	211,14	211,14
6	33	Recarcar eixo dianteiro Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	367,20	367,20
6	34	Serviços de soldas diversas Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	5,0	POSTO DE MOLAS	58,14	290,70
6	35	Recuperar suporte do estepe Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	321,30	321,30
6	36	Embuchar estabilizador Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	275,40	275,40
6	37	Revisar setemas de valvulas de ar - Ônibus MB 1620 - Placa: KOE-8609	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	321,30	642,60
6	38	Encher cubo da roda Ônibus M. Benz OF1620 Placas KOE-8609	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	110,16	110,16
TOTAL DO LOTE – 06							10.000,00

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	1	Mola 1ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	1,0	FAMA	345,00	345,00
7	2	Mola 2ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	1,0	FAMA	310,00	310,00
7	3	Mola 3ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	1,0	FAMA	340,00	340,00
7	4	Mola 4ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	1,0	FAMA	280,00	280,00
7	5	Mola 5ª dianteira - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	1,0	FAMA	230,00	230,00
7	6	Batente da mola - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	2,0	IABV	44,00	88,00
7	7	Mola 1ª traseira - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	1,0	FAMA	270,00	270,00
7	8	Embuchamento da mola dianteiro/traseiro - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	JG	1,0	IABV	220,00	220,00

7	9	Pino de centro - Ônibus 1620 - Placa AFG-2896	UN	4,0	IABV	13,00	52,00
7	10	Grampo do molejo dianteiro/traseiro - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	8,0	FAMA	47,00	376,00
7	11	Suporte molejo dianteiro/traseiro - Ônibus 1620 - Placa AFG-2896	UN	2,0	FAMA	170,00	340,00
7	12	Parafuso do suporte do molejo - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	8,0	GATTI	5,50	44,00
7	13	Porca dupla do grampo - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	8,0	GATTI	3,40	27,20
7	14	Travas - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	6,0	IABV	6,00	36,00
7	15	Pinos de mola - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	UN	6,0	IABV	26,00	156,00
7	16	Molejos Ônibus M. Benz OF1620 Placas AFG-2896	SV	4,0	POSTO DE MOLAS	100,00	400,00
7	17	Arqueação do molejo - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	79,56	79,56
7	18	Embuchamento do molejo dianteiro/traseiro - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	105,00	105,00
7	19	Troca de suporte do molejo - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	46,00	92,00
7	20	Solda - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	55,00	110,00
7	21	Oxicorte - Ônibus 1620 - Placa AFG-2896	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	36,00	72,00
7	22	Alinhamento e balanceamento - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	191,44	382,88
7	23	Desmontar e montar cardan - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	382,50	382,50
7	24	Balancear cardan - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	593,64	593,64
7	25	Revisar diferencial - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	590,58	590,58
7	26	Remover e instalar câmbio - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	544,68	544,68
7	27	Revisar câmbio e engrenagens - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	642,60	642,60
7	28	Troca de kit de embreagem Ônibus M. Benz OF1620 Placas AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	214,20	214,20

7	29	Revisar caixa de direção hidráulica Ônibus M. Benz OF1620 Placas AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	416,16	416,16
7	30	Trocar hélice do radiador - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	320,00	320,00
7	31	Limpar e varetar radiador de água - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	90,00	90,00
7	32	Trocar gel da hélice do radiador - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	330,00	330,00
7	33	Remover e instalar radiador de água - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	235,00	235,00
7	34	Revisar sistemas de válvulas de ar - Ônibus MB 1620 - Placa: AFG-2896	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	410,00	410,00
7	35	Rebitar assoalho Ônibus M. Benz OF1620 Placas AFG-2896	SV	3,0	POSTO DE MOLAS	125,00	375,00
TOTAL DO LOTE - 07							9.500,00

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	1	Mola 1ª dianteira - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	1,0	FAMA	405,00	405,00
13	2	Mola 2ª dianteira - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	1,0	FAMA	300,00	300,00
13	3	Embuchamento dianteiro/traseiro - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	JG	2,0	KITCIA	200,00	400,00
13	4	Pino de centro - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	4,0	FAMA	12,00	48,00
13	5	Grampo do molejo dianteiro/traseiro - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	8,0	FAMA	39,00	312,00
13	6	Suporte do molejo dianteiro/traseiro - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	2,0	IABV	140,00	280,00
13	7	Parafuso do suporte do molejo - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	8,0	GATTI	5,00	40,00
13	8	Porcas duplas do grampo - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	16,0	GATTI	3,00	48,00
13	9	Travas - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	4,0	KITCIA	5,00	20,00
13	10	Pinos da mola - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	UN	4,0	IABV	20,00	80,00
13	11	Balança do molejo (Caminhão	UN	2,0	IABV	210,00	420,00

		Ford 14.000 AIN-1748)					
13	12	Molejo dianteiro/traseiro - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	6,0	POSTO DE MOLAS	90,00	540,00
13	13	Embuchamento do molejo dianteiro/traseiro - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	40,00	80,00
13	14	Troca do suporte do molejo - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	30,00	60,00
13	15	Soldas - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	27,00	27,00
13	16	Oxicorte - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	25,00	50,00
13	17	Balança do molejo - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	35,00	70,00
13	18	Alinhamento e balanceamento de rodas - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	130,00	130,00
13	19	Embuchar pinos da caçamba Basculante Ford 14000 HD Placas AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	110,00	110,00
13	20	Embuchar tampa da caçamba Basculante Ford 14000 HD Placas AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	390,00	390,00
13	21	Balancear cardan - Caminhão Ford 14.000 - Placa: AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	380,00	380,00
13	22	Alinhar chassi do caminhão - Caminhão Ford 14.000 - Placa AIN - 1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	1.380,00	1.380,00
13	23	Alinhar chassi da caçamba Basculante Ford 14000 HD Placas AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	1.420,00	1.420,00
13	24	Trocar reparo do pistão da caçamba Basculante Ford 14000 HD Placas AIN-1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	850,00	850,00
13	25	Revisar sistema de freio ar válvulas - Caminhão Ford 14.000 - Placa AIN - 1748	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	110,00	110,00
TOTAL DO LOTE – 13							7.950,00

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
14	1	Soldas Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	6,0	POSTO DE MOLAS	85,70	514,20
14	2	Oxicorte Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	6,0	POSTO DE MOLAS	35,15	210,90
14	3	Alinhamento e balanceamento de rodas Ônibus M. Benz O400	SV	2,0	POSTO DE MOLAS	183,60	367,20

		Placas BWU-6699					
14	4	Desmontar e montar cardan Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	530,00	530,00
14	5	balancear cardan Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	731,00	731,00
14	6	Revisar diferencial Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	1.040,40	1.040,40
14	7	Remover e instalar câmbio Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	1.009,80	1.009,80
14	8	Revisar câmbio e engrenagens Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	826,20	826,20
14	9	Troca de kit de embreagem Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	696,20	696,20
14	10	Troca do reparo do V Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	275,40	275,40
14	11	Cambagem do eixo dianteiro Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	91,80	91,80
14	12	Limpar e varetar radiador de agua Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	137,70	137,70
14	13	Remover e instalar radiador de agua Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	143,80	143,80
14	14	Caixa de direção hidráulica Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	1.112,30	1.112,30
14	15	Revisar sistemas de valvular de ar Ônibus M. Benz O400 Placas BWU-6699	SV	1,0	POSTO DE MOLAS	413,10	413,10
TOTAL DO LOTE - 14							8.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 49.550,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição,

exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Pérola Byington, nº 1800, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

4.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

4.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 – O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 – A entrega será feita ao Departamento de compras e licitação, nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Departamento de Compras e Licitação, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Departamento de Compras e Licitação não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

6.1.5 – Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Fornecedor

6.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

6.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

7.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

7.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 – A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do Pátio desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.3 – Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Departamento de Compras e Licitação e aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

8.5 – A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria Geral do município, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja

completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

10.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.1.1 – A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;

11.1.2 – A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3 - A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 – Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.3.1 – A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

12.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgão desta Administração: **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER.**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 22/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços **n° 22/2018** e proposta da empresa **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal n° 257/2009 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pérola-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, 16 de Maio de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
Empresa PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANDERSON FARIAS DOS SANTOS
Agente Administrativo

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento